Manuscrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU — PERNAMBUCO

PMI/GP - Lei Nº 1.659 de 23 de maio de 1983

Ementa: Reajusta os vencimentos dos funcionários que percebem abaixo do Salário Mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam reajustados para Cr$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos cruzeiros), os vencimentos dos Funcionários Municipais, contratados e estatutários, que percebam abaixo do valor do Salário Mínimo Regional, em vigor desde 1º de maio corrente.

Artigo 2º - Fica fixado em Cr$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta cruzeiros) o valor do Salário Família dos Funcionários Estatutários.

Artigo 3º - Os efeitos Financeiros desta Lei retroagem à 1º de maio de 1983.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 23 de maio de 1983.

a) Jurandir Bezerra Lins

a) Ailton José de Menezes Costa
Secretário de Administração.